

Lei n. 46

Dire crédito especial para o fim que
especifica.

Guerino Sivaró, Prefeito Municipal
de Regente Feijó, Estado de São Pau-
lo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal decretou e eu promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria
municipal um crédito especial de cr\$ 100.000,00
(cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento
das despesas efetuadas com plebiscitos realiza-
dos pelo município, no ano de 1.948.

Artigo 2º - O valor do presente crédito
será coberto pelo saldo econômico vindo do exer-
cício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Regente Feijó, 4 de Fevereiro de 1.950.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em
4 de Fevereiro de 1.950.

João Crisóstomo de Jesus
Contador - Secretário Interino
